

Consulta Pública n.º 134/2025 (ERSE)

Proposta de Alteração do Regulamento Tarifário

A ACEMEL, Associação de Comercializadores de Energia no Mercado Liberalizado vem, no âmbito da Consulta Pública n. 134 da ERSE, apresentar o seu contributo relativamente à proposta de revisão do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico (RTSE).

Representando um conjunto alargado de comercializadores, com especial enfoque nas entidades de pequena e média dimensão, a ACEMEL tem como missão assegurar a defesa de condições de concorrência justas, de um enquadramento regulatório transparente e da viabilidade económica dos agentes que operam no mercado liberalizado.

A proposta da ERSE insere-se num contexto de reforma do modelo regulatório nacional, em consonância com o novo quadro jurídico decorrente do Decreto-lei n.º 15/2022, e com os desafios da transição energética. Neste sentido, a ACEMEL reconhece o mérito técnico do esforço de revisão, mas sublinha a necessidade de garantir que os objetivos regulatórios não comprometam a estabilidade e sustentabilidade dos comercializadores.

Considerações na generalidade

A proposta de revisão do RTSE representa uma mudança estruturante com impactos relevantes na atividade dos comercializadores, em particular dos agentes independentes que operam sem estruturas verticalizadas e capacidade financeira limitada.

A ACEMEL entende que o novo articulado, apesar de tecnicamente robusto, comporta riscos significativos para a dinâmica concorrencial do setor e para a previsibilidade económico-financeira dos comercializadores, nomeadamente:

- ✓ A crescente complexidade metodológica dificulta a capacidade de planeamento e gestão do risco por parte dos comercializadores;
- ✓ A ausência de garantias de neutralidade regulatória pode implicar a transferência indireta de custos de rede, gestão do sistema ou encargos regulatórios para os comercializadores, sem mecanismos adequados de compensação;

- ✓ O novo enquadramento não assegura proteção suficiente face a encargos excecionais ou imprevisíveis, que estão a crescer em frequência e impacto;
- ✓ Persistem obrigações administrativas e operacionais cuja distribuição de responsabilidades e encargos não está clara nem é proporcional à capacidade dos agentes.

Neste contexto, a ACEMEL defende que a revisão do RTSE deve:

- ✓ Reforçar a previsibilidade tarifária, com transparência nos critérios de fixação de tarifas e proveitos;
- ✓ Garantir a neutralidade do comercializador face a decisões tarifárias e operacionais que lhe são externas;
- ✓ Prever mecanismos excecionais que permitam a repercussão proporcionada de custos extraordinários sem recorrer a processos morosos e penalizadores;
- ✓ Estabelecer um modelo de implementação gradual e diferenciado, que reconheça a diversidade de perfis e capacidades dos operadores de mercado.

Considerações na especialidade

1. Revisão nos proveitos permitidos

A atual redação prevê a revisão dos proveitos permitidos em situações excecionais. Contudo, não fica claro se o impacto desses eventos sobre os comercializadores poderá ser igualmente considerado.

Proposta: Clarificar que, sempre que haja revisão extraordinárias dos proveitos dos operadores de rede, a ERSE avaliará também os impactos indiretos nos comercializadores.

2. Participação dos Comercializadores na Eficiência Energética

Nada refere quanto ao papel dos comercializadores na promoção da eficiência junto dos consumidores.

Proposta: Criar mecanismos de reconhecimento/regulação experimental que valorize a atuação dos comercializadores em programas de resposta à procura, autoconsumo ou eficiência energética.

3. Tarifas de acesso às redes

A complexidade tarifária cria risco de instabilidade nos preços finais.

Proposta: Inclusão obrigatória de anexo anual com simulações por perfil-tipo, para apoio ao trabalho dos comercializadores.

4. Tarifas transitórias

Deve ficar claro que os custos associados a estas tarifas não afetam comercializadores em regime concorrencial.

Proposta: Atribuir cobertura integral dos custos de tarifas transitórias a fundos ou mecanismos próprios e não ao mercado.

5. Frequência de Atualizações Tarifárias

Ausência de limitação explícita à frequência de alterações tarifárias.

Proposta: Prever limite de uma atualização por ano civil, salvo força maior.

6. Informação na fatura de fornecimento

Não prevê comparação com preços do mercado livre.

Proposta: Adicionar o n.º 7 obrigando à inclusão do preço médio do mercado livre nas faturas dos clientes em regime regulado.

7. Padronização da Informação ao consumidor

Falta de padronização dificulta cumprimento uniforme.

Proposta: Definição pela ERSE de formato normalizado para a apresentação de informação regulatória nas faturas.

8. Comunicação de alterações contratuais

Obrigações de pré-aviso de 30 dias inviabiliza reação rápida a encargos sistémicos excecionais.

Proposta: Prever exceção para encargos reconhecidos como extraordinários pela ERSE, desde que haja cláusula contratual que permita repercussão.

9. Obrigações de reporte e informação

Falta de articulação com outras obrigações do RRC e demais regulamentos.

Proposta: Coordenação inter-regulamentar dos deveres de reporte e simplificação procedimental.

10. Regime transitório e entrada em vigor

Falta de cláusula de transição adequada.

Proposta: Permitir que os comercializadores apliquem regime anterior durante um período transitório aos contactos já em vigor.

11. Flexibilidade na Mudança entre Opções Tarifárias

Modelo TOTEX positivo, mas requer maior transparência e reporte aos agentes não regulados.

Proposta: A ACEMEL sugere que, caso se avance com a eliminação da obrigação de permanência mínima, seja estabelecido um limite razoável de alterações por período de 12 meses, por exemplo:

- Máximo de uma alteração por ciclo de faturação, ou
- Limite de duas alterações por ano civil, de forma a garantir um equilíbrio entre flexibilidade do consumidor e estabilidade operacional dos comercializadores.

12. Transparência na Metodologia de Proveitos Permitidos

A proposta de revisão assenta na adoção de um modelo de custos regulados baseado na abordagem TOTEX, que, apesar de positivado o ponto de vista da eficiência, exige níveis reforçados de transparência para assegurar a confiança dos agentes não regulados. A ausência de visibilidade sobre a execução orçamental dos operadores de rede pode comprometer a capacidade de escrutínio e dificultar a avaliação de razoabilidade dos proveitos permitidos.

Proposta: Publicação trimestral de execução orçamental dos operadores de rede, com dados de fácil leitura para o setor.

Conclusão

A ACEMEL considera que a proposta de revisão do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico constitui uma oportunidade relevante para reforçar a coerência, a eficiência e a transparência do enquadramento regulatório aplicável ao setor.

Contudo, a concretização desse objetivo depende da adoção de medidas que garantam:

- ✓ Uma efetiva previsibilidade tarifária e estabilidade regulatória para os comercializadores;
- ✓ A neutralidade destes agentes face a encargos e decisões que não controlam;
- ✓ A existência de mecanismos excecionais de mitigação de custos imprevisíveis, como os associados à gestão do sistema;
- ✓ Um tratamento proporcional e não discriminatório, que reconheça as especificidades dos comercializadores de menor dimensão;

- ✓ A transparência da informação ao consumidor, com destaque para a inclusão do preço médio do mercado livre nas faturas reguladas, como forma de promover a literacia energética e a concorrência informada.

A ACEMEL reitera a sua total disponibilidade para colaborar com a ERSE na construção de um quadro regulatório mais justo, competitivo e sustentável, que valorize o papel dos comercializadores como agentes essenciais da transição energética e garanta a confiança dos consumidores no mercado liberalizado.

Lisboa, 7 de julho de 2025